



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO AVULSO N.º 48/2025

"Produção Técnica para XV Festival do Pão de Ló 2025 - Felgueiras"

Consulta Prévia nos termos da al. c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Valor: 70.000,00 €

_____ Sílvia Manuela Oliveira Cardoso, Técnica Superior da Divisão de Assuntos Jurídicos do Departamento de Apoio à Gestão da Câmara Municipal de Felgueiras, na qualidade de Oficial Público, vem reduzir a escrito o contrato de "Produção Técnica para XV Festival do Pão de Ló 2025 - Felgueiras", os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO – Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Felgueiras, intervindo em representação do **Município de Felgueiras**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ **SEGUNDO – Bela Diana Pinto Gomes**, _____ titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, com residência _____

_____ _____
_____ concelho de distrito de Braga, que outorga em representação da **"Jet Stand – Montagem de Stands, Feiras e Exposições, Lda."**, na qualidade de gerente, pessoa coletiva n.º 503 893 684, com sede na Rua do Parque Industrial, Lote 3, freguesia de Padim da Graça, concelho e distrito de Braga, com o capital social de trezentos mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula 503 893 684. _____

_____ Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, bem como a sua qualidade e



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

suficiência dos poderes para este ato, por conhecimento pessoal. _____

_____ Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, pelo cartão de cidadão supra referido e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente, subscrita em 30 de dezembro de 2020 e válida até 30 de março de 2029 (cfr. documento que arquivo). _____

_____ E pelo PRIMEIRO OUTORGANTE foi dito: _____

_____ Que o presente contrato designado por **"Produção Técnica para XV Festival do Pão de Ló 2025 - Felgueiras"**, o qual foi precedido de Consulta Prévia autorizada por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 18 de março de 2025, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo despacho n.º 009/2023 e edital de 05 de maio de 2023, tendo sido adjudicado ao Segundo Outorgante e aprovada a minuta do contrato por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal, datado de 25 de março de 2025, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo referido despacho e edital (cfr. Informações que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato). _____

_____ Mais disse o PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

_____ **1.** Que o Segundo Outorgante obriga-se à prestação de serviços de Produção Técnica para XV Festival do Pão de Ló 2025 - Felgueiras, de conformidade com as especificações técnicas presentes no Anexo A do Caderno de Encargos. _____

_____ **2.** Que o Segundo Outorgante obriga-se àquela prestação de serviços pela importância global de **70.000,00 €** (setenta mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a qual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, de harmonia com a proposta por si apresentada e em conformidade com o projeto de decisão elaborado pelo gestor do



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

procedimento, datado de 24 de março de 2025, ficando este serviço sujeito às disposições gerais e Anexo A do Caderno de Encargos, documentos esses anexos que arquivo e que fazem parte integrante do presente contrato. _____

____ **3.** O presente contrato tem a duração de **13 (treze) dias** a começar previsivelmente no dia 05 de abril de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo. _____

____ **4.** O segundo outorgante obriga-se a executar os serviços objeto do contrato, com as características e quantidades presentes no Anexo A do Caderno de Encargos, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento, sendo responsável por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que se verifiquem após a sua execução, em conformidade com a cláusula 5.^a do Caderno de Encargos. _____

____ **5.** O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a execução dos serviços objeto do presente contrato, todos os documentos, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles. _____

____ **6.** O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, em conformidade com as cláusulas 7.^a e 8.^a do Caderno Encargos. _____

____ **7.** As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 dias, após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, a qual ocorre com a execução dos serviços objeto do contrato. _____

____ **8.** Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

_____ **9.** Pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir do Segundo Outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sendo de até 10% do preço contratual, em caso de existir incumprimento do prazo da prestação de serviços objeto do contrato, e de até 20% do preço contratual, em caso de resolução do contrato por incumprimento do Segundo Outorgante, conforme o previsto na cláusula 12ª do Caderno de Encargos. _____

_____ **10.** Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, mediante o envio de declaração ao Segundo Outorgante, no caso deste último violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, nos termos previstos na cláusula 14ª do Caderno de Encargos. _____

_____ **11.** Os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo 0102 e económica no 020225, com a dotação global de 1.281.165,00 € (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco euros) e o saldo disponível de 728.848,19 € (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito euros e dezanove centimos), ao qual foi atribuído em 28 de março de 2025 o compromisso n.º 2025/902, efetuado com base no cabimento n.º 2025/742, encontrando-se o compromisso contemplado no PAM 2020-A-26. _____

_____ **12.** Nos termos do disposto no art.º 127.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), o contrato só produzirá efeitos jurídicos, depois da sua celebração ter sido publicitada, através de uma ficha elaborada de acordo com o modelo do Anexo III do CCP, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos. _____

_____ **13.** Nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP, na sua atual redação, foram designados como gestores do contrato, por despacho do Sr. Vereador da Câmara Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

datado de 18 de março de 2025, proferido no uso da competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal pelo despacho n.º 009/2023 e edital de 05 de maio de 2023: _____

_____ O Técnico Superior do Município, Chefe dos Serviços de Organização e Gestão de Eventos, _____, com a função de coordenar a montagem dos equipamentos; _____

_____ O Assistente Técnico do Município, afeto aos Serviços de Organização e Gestão de Eventos, _____, com a função de coordenar a desmontagem dos equipamentos. _____

_____ **14.** Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o CCP. _____

_____ **15.** Em seguida, o **Segundo Outorgante** na qualidade em que intervém, aceita o presente contrato nos termos exarados, tendo conhecimento do conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. _____

_____ Mais arquivo: _____

_____ a) Caderno de Encargos; _____

_____ b) Documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante; _____

_____ c) Comprovativo da declaração submetida no dia 15 de janeiro de 2025 junto do Registo Central do Beneficiário Efetivo. _____

_____ Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante Segurança Social por declaração emitida em 31 de dezembro de 2024, pelo Instituto de Solidariedade Social, I.P. e a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Aduaneira, por uma certidão emitida em 27 de março de 2025, pelo Serviço de Finanças de Braga-2. - [3425], documentos que arquivo. _____

_____ E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, composto por 6 (seis) páginas, que vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os Outorgantes e pelo Oficial Público que o elaborou, nos termos e para os efeitos do



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. _____

1.º OUTORGANTE:

Nuno
Fonseca

Assinado de forma digital por Nuno
Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente,
o=Município de Felgueiras,
sn=Martins da Fonseca,
givenName=Nuno Alexandre,
cn=Nuno Fonseca
Dados: 2025.04.01 12:10:04 +01'00'

2.º OUTORGANTE:

Assinada digitalmente por
BELA DIANA PINTO GOMES
Data: 2025.04.01 11:32:59
BST

O OFICIAL PÚBLICO:

Assinado por: **SILVIA MANUELA OLIVEIRA CARDOSO**
Data: 2025.04.01 14:11:44+01'00'
Certificado por: **Câmara Municipal de Felgueiras**
Atributos certificados: **TÉCNICO SUPERIOR**

